



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 743

Dispõe sobre doação de área de terreno.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia autorizado a permitir que o Senhor Francisco Clemente de Rocha, faça doação direta ao CLUBE ATLETICO MINEIRO, da área de terreno com 52.750,00 m2. reservada ao Município para construção de Parque e de Praça de Esportes, do loteamento aprovado denominado "Bairro Londrina", no Distrito de São Benedito.

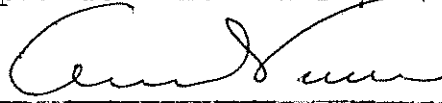
Artigo 2º - A mencionada área de terreno se destinará exclusivamente a construção de sua Concentração e de uma Praça de Esportes, sendo que desta Praça de Esportes, deverá ser construída uma piscina olímpica, com 25,00 metros, uma quadra de Volei, Basquete e Futebol de Salão, para uso da comunidade Luziense.

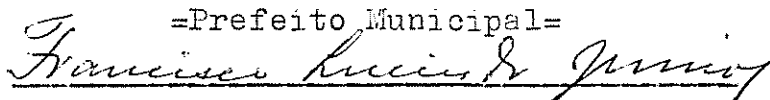
Parágrafo Único - A construção do Centro Esportivo no que diz respeito a Praça de Esportes para atendimento ao público do Município de Santa Luzia será concluído no prazo de 3 (três) anos, sendo que para o Centro Esportivo do Clube Atlético Mineiro propriamente dito exigir-se-á o prazo de 5 (cinco) anos, sob pena de ser incorporado o terreno ao patrimônio Municipal, com as benfeitorias porventura existentes no local, sem qualquer ressarcimento, ou indenização para o Clube Atlético Mineiro; ficando entendido que a administração da referida praça de Esportes será exercida pelo Poder Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 24 de Novembro de 1976.



=Prefeito Municipal=


=Chefe de Gabinete=